



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 055/2024/SEMAD

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de transporte escolar para as rotas remanescentes para atender aos alunos da rede pública das zonas urbana e rural de Terra Santa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23248	Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira. ROTA JAMARY 02. SAÍDA DA CASA DO SR ISACC. O motorista deverá transportar 06 alunos, no percurso estimado de 18KM com CHEGADA: ESCOLAS DA ZONA RURAL: EMEIF FRANCISCA SOUSA SEIXAS. Turno da manhã, RETORNO: O motorista deverá apanhar todos os 06 alunos na Unidade Escolar da Zona Rural EMEIF FRANCISCA SOUSA SEIXAS no Município de Terra Santa/PA, e retorna no percurso estimado de 18KM de volta até a CASA DO SR ISACC. O percurso total estimado é de 36km/dia. Dias letivos: 200. Veículo 01, Tipo: RABETA, capacidade 07 lugares.	QUILÔ METRO	7200	R\$ 6,79	R\$ 48.888,00
2	23248	Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira. ROTA ALEMA 03. SAÍDA PORTO DO ZÉ PRETO. O condutor deverá transportar 08 alunos, no percurso estimado de 4,5KM com CHEGADA: ESCOLA DA ZONA RURAL: EMEIEF SANTA IZABEL, Turno da manhã, RETORNO: O condutor deverá apanhar todos os 08 alunos na EMEIEF SANTA IZABEL, e retornar no percurso estimado de 4,5KM de volta até o PORTO DO ZÉ PRETO. O percurso total estimado é de 09km/dia. Dias letivos: 200. Embarcação 01, tipo: MOTOR DE CENTRO 22HP, capacidade de 10 lugares.	QUILÔ METRO	1800	R\$ 15,44	R\$ 27.792,00
3	23248	Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira. ROTA PIRARUCU 02. SAÍDA PORTO DA DONA RANILCE. O condutor deverá transportar 02 alunos, no percurso estimado de 03KM com CHEGADA: ESCOLA DA ZONA RURAL: EMEIEF SANTA MARIA, Turno da manhã, RETORNO: O condutor deverá apanhar todos os 02 alunos na EMEIEF SANTA MARIA, e retornar no percurso estimado de 03KM de volta até o PORTO DA DONA RANILCE. O percurso total estimado é de 06km/dia. Dias letivos: 200. Embarcação 01, tipo: MOTOR RABETA 6,5HP, capacidade de 06 lugares.	QUILÔ METRO	1200	R\$ 13,41	R\$ 16.092,00
4	23248	Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira. ROTA PIRARUACÁ 01. SAÍDA PORTO DO SR ROSEMIRO. O condutor deverá transportar 07 alunos, no percurso estimado de 03KM com CHEGADA: ESCOLA DA ZONA	QUILÔ METRO	1200	R\$ 23,24	R\$ 27.888,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93



		RURAL: EMEIEF PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA, Turno da Manhã, RETORNO: O condutor deverá apanhar todos os 07 alunos na EMEIEF PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA, e retornar no percurso estimado de 03KM de volta até o PORTO DO SR ROSEMIRO. O percurso total estimado é de 06km/dia. Dias letivos: 200. Embarcação 01, tipo: MOTOR DE CENTRO 23HP, capacidade de 12 lugares				
5	23248	Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira. ROTA CHUEDÁ 01. SAÍDA DA CASA DO SR JOSÉ. O condutor deverá transportar 10 alunos, no percurso estimado de 6KM com CHEGADA: ESCOLA DA ZONA RURAL: EMEIEF SÃO RAIMUNDO, Turno da manhã, RETORNO: O condutor deverá apanhar todos os 10 alunos na EMEIEF SÃO RAIMUNDO, e retornar no percurso estimado de 6KM de volta até a CASA DO SR JOSÉ. O percurso total estimado é de 12km/dia. Dias letivos: 200. Embarcação 01, tipo: MOTOR DE CENTRO, capacidade de 12 lugares.	QUILÔ METRO	2400	R\$ 11,60	R\$ 27.840,00
6	23248	Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira. ROTA CHUEDÁ 01. SAÍDA DA CASA DO SR JOSÉ. O condutor deverá transportar 10 alunos, no percurso estimado de 6KM com CHEGADA: ESCOLA DA ZONA RURAL: EMEIEF SÃO RAIMUNDO, Turno da manhã, RETORNO: O condutor deverá apanhar todos os 10 alunos na EMEIEF SÃO RAIMUNDO, e retornar no percurso estimado de 6KM de volta até a CASA DO SR JOSÉ. O percurso total estimado é de 12km/dia. Dias letivos: 200. Embarcação 01, tipo: RABETA, capacidade de 12 lugares	QUILÔ METRO	2400	R\$ 6,50	R\$ 15.600,00
7	23248	Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2ª a 6ª-Feira. Itinerário: TERRA SANTA / BOM JARDIM / SÃO FRANCISCO / CONCEIÇÃO / URUCURI / SANTA CLARA / SANTA MARIA / PIRARUACÁ. Transporte à serviço da divisão de transporte e logística para apoio da alimentação escolar das escolas do interior. A extensão total do percurso é de 120km duas vezes ao mês. O Tipo de veículo a ser utilizado, será uma lancha com capacidade para 6 lugares	QUILÔ METRO	24000	R\$ 1,22	R\$ 29.280,00
8	23248	ROTA 01. ABAUCÚ / TERRA SANTA (ESTADUAL). SAIDA PORTO DO SR CLEOMAR. O condutor deverá transportar 05 alunos, no percurso estimado de 12,5KM com CHEGADA: EEEM ANTÔNIO CANDIDO MACHADO, Turno da tarde, RETORNO: O condutor deverá apanhar todos os 05 alunos na EEEM ANTÔNIO CANDIDO MACHADO, e retornar no percurso estimado de 12,5KM de volta até o PORTO DO SR CLEOMAR. O percurso total estimado é de 25km/dia. Embarcação 01, tipo: MOTOR DE CENTRO, capacidade de 12 lugares	QUILÔ METRO	5000	R\$ 5,71	R\$ 28.550,00
VALOR GLOBAL					R\$ 221.930,00	



- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 037/2024/SEMED, contido no processo.
- 2.2. Não há um Plano de Contratações Anual em execução para o ano de 2024. No entanto, a demanda está em conformidade com a declaração presente no processo, e o objeto está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 325/2022).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 037/2024/SEMED, contido no processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudos Técnicos Preliminares, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.1.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. O prazo de início da execução do objeto é de 01 (um) dia, contado a partir da entrega da ordem de serviço ou documento equivalente.

Local e horário da prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

5.2. Os serviços serão prestados em vias públicas urbanas e rurais, de acordo com as rotas descritas na Tabela do Item 1.

5.3. Os serviços serão prestados durante o horário escolar, de acordo com a distância das rotas descritas na Tabela do Item 1.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão consta nos Estudos Técnicos Preliminares.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de conclusão do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal de Contrato.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (tinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ISS de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93



7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.6. Prova de inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

8.7. Comprovante de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13. Para os veículos deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.14. Veículos fluviais:

8.15. Documento expedido pela Marinha do Brasil de licença para navegação da embarcação ou protocolo de solicitação;

8.16. Embarcação em nome do contratado ou contrato de locação registrado em cartório;

8.17. Condutor deve possuir carteira de arrais-amador.

8.18. Veículos terrestres:

8.19. Veículo com licenciamento e IPVA;

8.20. Veículo em nome do contratado ou contrato de locação registrado em cartório;

8.21. Condutor deve possuir carteira nacional de habilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 221.930,00** (duzentos e vinte e um mil e novecentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100503 – Fundo Municipal De Educação

12 361 0401 – Educação / Ensino Fundamental / Ensino Básico

12 361 0401 2048 0000 – Atividades Meio EF/30%

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

525.000 – EDUCAÇÃO FUNDEB 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100501 – Secretaria Municipal De Educação

12 361 0025 – Educação / Ensino Fundamental / Transporte Escolar / PNATE / Fundamental

12 361 0025 2031 0000 / Transporte Escolar PNATE / Fundamental

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

200.004 - PNATE

10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100501 - Secretaria Municipal De Educação

12 361 0023 – Educação / Ensino Fundamental / Transporte Escolar / PNATE / Fundamental

12 361 0023 2030 0000 – Transporte Escolar / Recurso Do Estado

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

200.800 – CONVENIO ESTADUAL DESTINADO A EDUCAÇÃO

Terra Santa – PA, 08 de abril de 2024.

CAMILA COSTA BENTES

Equipe de Apoio

Portaria Nº. 264/2023